

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE DIREITOS HUMANOS DA UNIFEV - NDH

Aprovado pelo CONSEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em:
08 / 04 / 24 conforme
Resolução n.º 07
Prof. Dr. Anderson Bençal Indalécio
Presidente do Consepe

Dispõe sobre a estrutura, objetivos, ações e atividades do Núcleo de Direitos Humanos (NDH) da Unifev.

Capítulo I

Das Disposições Iniciais

Art.1º O presente Regulamento dispõe sobre a estrutura, objetivos, ações e atividades do Núcleo de Direitos Humanos (NDH) da Unifev.

Art. 2º O Núcleo de Direitos Humanos (NDH) da Unifev, de acordo com as políticas definidas no PDI, é órgão composto por docentes, alunos e pessoal técnico administrativo e está diretamente subordinado à Reitoria do Centro Universitário de Votuporanga.

Art. 3º O Núcleo de Direitos Humanos visa formar professores, estudantes e funcionários da Unifev, das escolas públicas e privadas de Votuporanga, operadores de Direitos Humanos que atuam em entidades da sociedade civil (ONGs) e comunidade em geral.

Art. 4º O Núcleo é uma instância eminentemente inter e transdisciplinar, que quer superar a departamentalização típica dos saberes das instituições de ensino superior. A ideia é reunir pessoas que compartilhem a visão da importância social e da relevância acadêmica dos estudos em direitos humanos, respeitando a pluralidade de opiniões, permitindo e fomentando o debate livre e crítico.

Art. 5º Compete ao Núcleo de Direitos Humanos definir, supervisionar, coordenar e executar projetos e ações para promover a troca de experiências entre docentes, colaboradores, alunos e comunidade local e regional nas ações voltadas para a conscientização e defesa dos Direitos Humanos em uma perspectiva multidisciplinar e transversal.

Capítulo II

Dos Objetivos

Art. 6º Dentre os objetivos do NDH Unifev, destacam-se:



- I. desenvolver, de forma própria ou em colaboração com outros órgãos internos e externos à Unifev, programas e atividades de ensino, pesquisa e extensão para propiciar a educação e a cultura dos direitos humanos nas comunidades acadêmica e externa;
- II. fomentar a pesquisa em direitos humanos e divulgar a produção científica e o material didático produzido pelos membros do núcleo;
- III. realizar projetos e programas de extensão universitária e comunitária em direitos humanos;
- IV. promover o intercâmbio científico e cultural entre as comunidades interna e externas à Instituição: Unifev, escolas, comunidade, instituições públicas e privadas;
- V. conhecer o perfil da comunidade interna e externa dos câmpus nos aspectos de cidadania, inclusão, gênero, étnico-raciais, condição socioeconômica e cultural;
- VI. atuar em defesa da dignidade humana, dos pilares democráticos e no enfrentamento de toda forma de intolerância, discriminação e violência contra pessoas e grupos vulneráveis;
- VII. apoiar as políticas públicas e serviços de atendimento à população por meio de parcerias com os setores público e privado e Ongs;
- VIII. incentivar mecanismos de participação social democrática e protagonismo do cidadão na universidade e na comunidade;
- IX. desenvolver e divulgar conhecimento novo sobre os Direitos Humanos, Democracia, Justiça e Cidadania reunindo investigadores de diferentes campos em um esforço inter e multidisciplinar;
- X. contribuir para a formação de cidadãos atuantes na defesa dos Direitos Humanos nos âmbitos local, regional e nacional;
- XI. criar grupos de trabalhos e comissões especiais, em caráter permanente ou transitório, para fins de estudos, desenvolvimento de projetos próprios e em articulação com os demais Núcleos da Unifev a fim de realizar os objetivos propostos no PDI, com o aval da Reitoria do Centro Universitário de Votuporanga;
- XII. desenvolver ações para promover a efetiva implementação:

- Do parecer CNE/CP nº 8, de 06 de março de 2012, que originou a Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012, de forma a garantir os temas relacionados à Educação em Direitos Humanos;
- Da Lei Nº 11.645/08 que altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”, buscando assegurar a prática educacional pluricultural e pluriétnica.

Parágrafo Único - O NDH foi estruturado com uma metodologia de trabalho envolvendo equipes multidisciplinares e demais Núcleos da Unifev, em especial o



Núcleo de Apoio Psicopedagógico e Social, Núcleo de Valorização do Meio Ambiente, Núcleo de Cultura e Artes, visto que os Direitos Humanos estão diretamente relacionados a eles.

Capítulo III

Pilares de atuação

Art. 7º O NDH, consubstanciado em pilares legislativos como a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto do Idoso e a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, dentre outros, tem como premissas de atuação:

- I. organização e promoção de eventos, pesquisas, palestras, seminários e workshops sobre a temática dos DH para a comunidade acadêmica e externa;
- II. investigação científica por meio de grupo de estudo, linhas e projetos de pesquisa;
- III. criação e publicação de materiais didáticos, educativos e informativos como cartazes, artigos, livros e relatórios temáticos;
- IV. promoção de formação continuada em DH para a comunidade interna e externa;
- V. desenvolvimento de tecnologias sociais e inovações para ampliar a rede de proteção e cuidado de pessoas vulneráveis por meio de projetos para a divulgação e garantia de direitos em especial para a infância, juventude e idosos;
- VI. desenvolvimento de projetos e redes de apoio ao empreendedorismo social;
- VII. desenvolvimento de projetos e redes de apoio à sustentabilidade em parceria com o Núcleo de Valorização do Meio Ambiente;
- VIII. criação de ferramentas de comunicação e redes sociais para a difusão das produções resultantes dos projetos desenvolvidos pelo NDH.

Das Disposições Finais

Art. 8º O presente regulamento será submetido e entrará em vigor após à aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), nos termos do artigo 13 do Regimento Interno do Centro Universitário de Votuporanga.

I. O regulamento terá vigência por prazo indeterminado, sendo assim, disposições não previstas e possíveis alterações do Regulamento, serão definidos pela coordenação do Núcleo, submetidas à Reitoria e, posteriormente aprovadas pelo Consepe.

II. Em caso de eventual dissolução do NDH, o Coordenador, responsável pelo Núcleo, deverá ser comunicado com no mínimo dois meses de antecedência para que as ações e projetos em andamento não fiquem prejudicados.

Votuporanga, 01 de abril de 2024.





Profa. Dra. Níve Daniela Guimarães Pignatari

Coordenadora do Núcleo de Direitos Humanos da Unifev

